



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2022,

conforme Termo Padrão Nº 008/2002.

Processo nº : 00110-00003121/2022-43

Nº SIGGO: 048018

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 01.215.897/0001-33, com sede no Q CNF. 01 Lote. 01 Loja. 01 - Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.125-515, Tel: (61) 3352-7461 / (61) 99810-7287, e-mail: idealine@idealineweb.com.br, representada por **ALINE D' ALESSANDRO ALVES**, CPF: 778.166.681-04, na qualidade de Sócia.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (97549734), Proposta de Preço (99141733) e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Crachá Funcional, para identificação dos Servidores e Estagiários desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, consoante específica o Projeto Básico (97549734) e Proposta de Preço (99141733), que passam a integrar o presente Termo, conforme especificações e quantidades descrita no quadro abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	500	Crachá Funcional: Cartão em PVC de proximidade acura 125 Khz com overlay, fotografia digital, impressão em 16 milhões de cores, policromia frente e verso, dados variáveis (personalização de dados funcionais), com as seguintes dimensões: 54x86x76.	14,00	7.000,00

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega dos crachás processar-se-á de forma **parcelada (sob demanda)**, conforme especificação contida no Projeto Básico (97549734) e na Proposta de Preço (99141733), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.061, de 07/01/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1– A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8209.8517.0091

III – Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2– O empenho inicial é de R\$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00962, emitida em 25/11/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, observado o limite legal.

8.2 Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

Cláusula Nona – Da Garantia

N/A.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.4 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

10.7. Designar executor para o contrato, se for o caso, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.

10.8. Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações, em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços.

10.9. Providenciar a devolução dos bilhetes emitidos e não utilizados, para fins de reembolso.

10.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação dos serviços.

10.11. Proporcionar condições sob sua responsabilidade, necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

10.12. Fiscalizar a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6112/2018.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Nos termos da Decisão nº 544/2010 TCDF, a Contratada deverá fornecer no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.

11.6 – Aproveitar, nos termos da Lei Distrital Nº 4.794/2012, os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido.

11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.8. Contratar, prioritariamente, trabalhadores inscritos no cadastro das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, conforme determina a Lei Distrital Nº 4.766/2012.

11.9. Constituem demais obrigações da CONTRATADA, as exigências estabelecidas no item 11 do Projeto Básico (97549734).

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento;

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estados de Obras e Infraestrutura, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava – Da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

I - promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

III - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

V - de qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima - Do cumprimento ao Decreto 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD /PGDF).

Cláusula Vigésima Primeira – Do Foro

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

20.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

20.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Pelo Distrito Federal:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

ALINE D' ALESSANDRO ALVES

Sócia

Testemunhas:

1. -----
2. -----



Documento assinado eletronicamente por **Aline D'Alessandro Alves, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 06/12/2022, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **100798455** código CRC= **3E6B4621**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5028

N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNN 2 e QNN 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842). DA RETIFICAÇÃO:3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitens 3.1 e 3.3, do Primeiro Termo de Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº 014/2021- SODF, publicado no DODF nº 223 de 01 de dezembro de 2021, página 64, para atender ao que consta do Processo 00110-00002885/2021-31. Dessa forma, a redação dos itens 3.1 e 3.3 da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 1.594.072,12 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil setenta e dois reais e doze centavos), equivalente a ~11,07% do valor contratual. (...) 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e um centavo), passa a ser de R\$ 15.966.971,88 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74816127, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74815937...". LEIA-SE: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 1.197.219,80 (um milhão, cento e noventa e sete mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos) equivalente a aproximadamente 8,32 % do valor contratual, menos a parcela compensatória no valor de R\$ 36.733,13 (trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos) resultando em um valor de R\$ 1.160.486,67 (um milhão, cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) representando aproximadamente 8,06% do valor contratual. (...) 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e um centavo), passa a ser de R\$ 15.533.386,43 (quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74816127, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74815937...". 3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada o CABEÇALHO e a Ementa do Segundo Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 52 e 53, processo nº 00110-00001597/2021-69, em atendimento ao contido no Parecer SEI-GDF nº 267/2022 - SODF/AJL (Id. 93988652), que orienta que "os aditamentos devem ser numerados sequencialmente, obedecendo a ordem cronológica de publicação, dando sequência lógica à sua celebração, independentemente dos motivos que os ensejam". Dessa forma, a redação do Cabeçalho e da Ementa passam a ser: ONDE SE LÊ: "...SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF. PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (2º Aditivo)...". LEIA-SE: "...TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF. PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º Aditivo)...". 3.3 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada o CABEÇALHO e a Ementa do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 151, 11 de agosto de 2022, página 41, processo nº 00110-00001895/2022-30, em atendimento ao contido no Parecer SEI-GDF nº 267/2022 - SODF/AJL (Id. 93988652), que orienta que "os aditamentos devem ser numerados sequencialmente, obedecendo a ordem cronológica de publicação, dando sequência lógica à sua celebração, independentemente dos motivos que os ensejam". Dessa forma, a redação do Cabeçalho e da Ementa passam a ser: ONDE SE LÊ: "...TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos. PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (3º Aditivo)...". LEIA-SE: "...QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos. PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo)...". DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022

Processo SEI nº 00110-00003101/2022-72. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio do seu INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE. Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do Banco de Dados online denominado "FGVDADOS", consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. Sei nº 99446142) e Proposta (Doc. Sei nº 97986757). VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.376,39 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.126.8209.2557.2570; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.40; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 9.376,39 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00990, emitida em 01/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 7.061, de 07/01/2022, publicada no DODF nº 1A de 07/01/2022 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/2022 à 07/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Karina Farias Augusto de Carvalho na qualidade de Representante Legal e Mercados do IBRE e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2022

Processo SEI nº 00110-00003121/2022-43. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Crachá Funcional, para identificação de Servidores e Estagiários desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Doc. SEI nº (97549734) e Proposta Doc. SEI nº (99141733). VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100. O empenho inicial é de R\$1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00962, emitida em 25/11/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 7.061, de 07/01/2022, publicada no DODF nº 1A de 07/01/2022 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/2022 a 07/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Aline D'Alessandro Alves, na qualidade de Sócio e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9545. ASSINATURA: 07/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00054310/2022-42. PE Nº 219/2022 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa, mediante Ata de Registro de Preço, para o fornecimento de 120 Notebook Placa mãe Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permita expansão em até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks. 16 GB - SDRAM DDR-4, em 2 módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 3200 Mhz ou superior. Controladora de disco rígido: PCI e Gen. 3 x 4 ou superior." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.103.011.011-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. VALOR DO CONTRATO: R\$ 784.080,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 36 (trinta e seis) mês(es) e 36 (trinta e seis) mês(es), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Uanderson Rodrigues De Oliveira, matrícula nº 51.857-3 gestor. Mauricio Marques De Matos, matrícula nº 52.583-9 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DIRETORA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela TORINO INFORMÁTICA LTDA: Rodrigo do Amaral Rrisso.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00055295/2022-64, em especial o Parecer Jurídico nº 305/2022- DJ e o Despacho - GAB DE, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretora de Suporte ao Negócio, para contratação, por Dispensa de Licitação, de ANDERSON MINORU OLIVEIRA KASEGAVA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.285.142/0001-36, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), visando a prestação de serviços de produção de arte e grafite no Projeto Golfinho - Núcleo Ceilândia, no âmbito da Política de Responsabilidade Social da CAESB. Nota de Empenho nº 2888/2022, Data 29/11/2022, Valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.244.6211.2782/0001; Código de Aplicação: 12.407.403.310-0; Fonte de Recursos: 11.101.100.000-7. AUTORIZAÇÃO: 21/11/2022 Roberta Alves Zanatta. RATIFICAÇÃO: 05/12/2022 - PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Coordenação de Logística
Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2022 - SODF,
conforme Termo Padrão Nº 014/2002.
Processo nº : 00110-00003121/2022-43
Nº SIGGO: 048018**

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 01.215.897/0001-33, com sede no Q CNF. 01 Lote. 01 Loja. 01 - Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.125-515, Tel: (61) 3352-7461 / (61) 99810-7287, e-mail: idealine@idealineweb.com.br, representada por **ALINE D' ALESSANDRO ALVES**, CPF: 778.166.681-04, na qualidade de Sócia.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, para utilização do saldo remanescente, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	477	Crachá Funcional: Cartão em PVC de proximidade acura 125 KHz com overlay, fotografia digital, impressão em 16 milhões de cores, policromia frente e verso, dados variáveis (personalização de dados funcionais), com as seguintes dimensões: 54x86x76.	R\$ 14,00	R\$ 6.678,00

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/12/2023 à 06/12/2024

Cláusula Quarta – Da Garantia

4.1. Não Aplicável

Cláusula Quinta – Da Legislação de Anticorrupção

5.1 - Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

5.2 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

5.3 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

5.4 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

5.5 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5.6 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Pelo Distrito Federal:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Pela Contratada:

ALINE D' ALESSANDRO ALVES

Sócia

Testemunhas:

1. -----
2. -----



Documento assinado eletronicamente por **Aline D'Alessandro Alves, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 06/12/2023, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **128081140** código CRC= **D477BA28**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3306-5028
Site - so.df.gov.br

2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos de Compra de Energia Regulada - Grupo A - Contrato CCEER nº 0148/2020 - CEB e Contrato de Uso de Sistema de Distribuição - Grupo A - Contrato CUSD nº 0148/2020 - CEB, firmados com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), para atendimento à Unidade de Internação de Brasília da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário/Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 91, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOSÉ RODRIGUES DOURADO, ***.481.931-**, D722414-OEU, 0361-000741/2017; IMOBILIARE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, 21.442.070/0001-70, F-0103-435313-OEU, 04017-00026624/2023-13; JOHNSON NASCIMENTO ARAÚJO, ***.172.801-**, F-0187-946941-OEU, 04017-00028485/2023-54; JOSÉ ROSA OLIVEIRA, ***.332.206-**, F-0187-757576-OEU, 04017-00022633/2023-27; COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S/A, 06.141.154/0003-05, F-0136-988050-OEU, 04017-00031506/2023-19; OLGA MORAES GODOY FIGUEIREDO, ***.247.771-**, D121318-OEU, 04017-00015018/2021-01; REAL RESTAURANTE, PIZZAS, ESFIRRAS E LANCHES LTDA, 46.840.315/0001-48, F-0260-352078-FAU, 04017-00014114/2023-95; WILIAM FERREIRA DA CUNHA, ***.204.981-**, F-0401-382137-OEU, 04017-00022800/2023-30; JOSAFÁ FERREIRA DE AMORIM, 32.656.445/0001-10, F-0207-268442-AEU, 04017-00017198/2023-19; SÉRGIO HENRIQUE RAMOS, 32.216.685/0001-02, F-0428-694430-AEU, 04017-00010928/2023-51; JORGE PINTO DE SOUZA, ***.866.241-**, F-0160-604788-AEU, 04017-00018269/2023-09; ANDERSON DA SILVA ALMEIDA, 05.203.001/0001-57, F-0439-975417-AEU, 04017-00015326/2023-90; MAYRA DA SILVA PASSOS CARVALHO, ***.198.391-**, D 129895 OEU, 04017-00030140/2023-61; FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO CARVALHO, ***.126.431-**, F-0187-490399-OEU, 04017-00026290/2023-70; VALDIRENE FELIPE DE SOUZA, ***.896.591-**, F-0187-715706-OEU, 04017-00025409/2023-97; SANDRO MORETTI CORREIA DE ALMEIDA, ***.851.911-**, F-0410-835265-OEU, 04017-00022772/2023-51; MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO RIBAS, ***.668.671-**, F-0811-640475-OEU, 04017-00013431/2023-94; MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SOUZA, ***.729.401-**, F-0226-061094-OEU, 04017-00025476/2023-10; ERNESTO ROCHA TORRES, ***.499.701-**, F-0775-881130-OEU, 04017-00030063/2023-49; CARLA MARQUES DE ANDRADE SOUZA, ***.658.011-**, F-0187-942549-OEU, 04017-00030062/2023-02; EURÍPEDES DE AMORIM TRINDADE, ***.422.121-**, D0006920-OEU, 04017-00030219/2023-91; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT, 05.638.256/0001-42, F-0187-259726-OEU, 04017-00018141/2023-37; JOÃO DE DEUS SANTANA, ***.233.623-**, F-0207-784457-AEU, 04017-00029674/2023-44; MÁRCIA HELENA DE A. PESSOA DE ALMEIDA, ***.278.121-**, F-0218-089539-AEU, 04017-00019351/2023-42; GUTEMBERG FLORES DE OLIVEIRA, ***.498.031-**, F-0792-383261-AEU, 04017-00006706/2023-33; JOSÉ ROSA OLIVEIRA, ***.332.206-**, F-0187-759564-OEU, 04017-00022634/2023-71; GERALDA DE OLIVEIRA SENA, ***.909.846-**, F-0168-133766-OEU, 04017-00025263/2023-80; JUVELINO DE ASSIS ALVES, ***.592.526-**, F-0569-155729-OEU, 04017-00029446/2023-74; GERALDO ALCÂNTARA FERNANDES, ***.996.016-**, F-0401-341888-OEU, 04017-00028435/2023-77; ARENA BSB SPE S.A., 34.062.033/0001-88, F-0775-483264-OEU, 04017-00028478/2023-52; CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA QI 10 DO SRIA, 37.117.264/0001-30, F-1572-086443-OEU, 04017-00029986/2023-58; EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ***.193.121-**, F-0187-189902-OEU, 04017-00022840/2023-81; ARENA BSB SPE S.A., 34.062.033/0001-88, F-0775-637484-OEU, 04017-00028473/2023-20; GLYCON CARDOSO, ***.165.567-**, F-0401-3833407-OEU, 04017-00023594/2023-85; JADE IRGMAN GASPAR NASCIMENTO, ***.110.871-**, D-64382-APR, 04017-00030579/2023-93; TOMAZ RIBEIRO DE LIMA, ***.942.021-**, F-0226-256607-OEU, 04017-00029907/2023-17; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 25/4 ED. VITÓRIA, 48.938.432/0001-74, F-0187-066419-OEU, 04017-00029760/2023-57; UNIMAN ENGENHARIA EIRELI, 11.866.924/0001-91, F-0401-865639-OEU,

04017-00030270/2023-01; SERGIO BARBOSA DA SILVA, ***.329.163-**, F-0814-843201-OEU, 04017-00030412/2023-22; JAIRO FARIAS CHAGAS, ***.469.211-**, F-0168-732836-OEU, 04017-00028466/2023-28; ADRIANA ALVES PEREIRA, ***.138.851-**, F-0569-369934-OEU, 04017-00030546/2023-43; LEIDE BARBOSA DE BRITO, ***.664.091-**, F-0491-480901-OEU, 04017-00029033/2023-90; LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, E-0410-706202-OEU, 04017-00008909/2022-83; JOÃO SIMÕES DOS SANTOS, ***.649.272-**, F-0187-902314-OEU, 04017-00027711/2023-80; LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, F-0226-648989-OEU, 04017-00022878/2023-54. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022 - Nº SIGGO: 048052

Processo SEI nº 00110-00003101/2022-72. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio do seu INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 07/12/2023 à 06/12/2024. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.863,02 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Bruna Nogueira Gonçalves Inojosa na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2022 Nº SIGGO: 048018

Processo SEI nº 00110-00003121/2022-43. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Aquisição de Bens nº 30/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, para utilização do saldo remanescente, compreendendo o período de 07/12/2023 à 06/12/2024. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.678,00 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Aline D' Alessandro Alves na qualidade de Sócia e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB GERAÇÃO S.A. DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 018/2023-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a Empremon Equipamentos LTDA, - Assinatura: 31/10/2023, Objeto: Contratação sob demanda dos serviços de locação de caminhão traçado com cesto aéreo para a CEB Geração S/A. Valor total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prazo de Vigência: O início da execução se dará no dia 02 de outubro ou outra data próxima a ser indicada pela Contratante com antecedência de 24 hs. O serviço se estenderá até que seja finalizado, sendo previstas aproximadamente 13 (treze) diárias. Brasília/DF, 1º de novembro de 2023. BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO, Diretor Administrativo-financeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 019/2023-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a SERRA D'ÁGUA ENGENHARIA LTDA, - Assinatura: 24/10/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços técnicos para a CEB Geração S.A. Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. Brasília/DF, 1º de novembro de 2023. BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 020/2023-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a TECHNOCOPY SERVICE LTDA, - Assinatura: 31/10/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão para a CEB Geração S.A, com fornecimento de equipamentos, sistema de bilhetagem de impressão, suprimentos e manutenção corretiva dos equipamentos com substituição de peças. Valor total: R\$ 16.771,20 (dezesseis mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. Brasília/DF, 1º de novembro de 2023. BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO, Diretor Administrativo-Financeiro.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Diretoria de Licitação
Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2022 - SODF,
conforme Termo Padrão Nº 014/2002.
Processo nº : 00110-00003121/2022-43
Nº SIGGO: 048018

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ Nº 01.215.897/0001-33, com sede no Q CNF. 01 Lote. 01 Loja. 01-Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.125-515, Tel: (61) 3352-7461/(61) 99810-7287, e-mail: idealine@idealineweb.com.br, representado por **RODRIGO DALESSANDRO ALVES**, CPF: 619.689.001-87, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, para utilização do saldo remanescente, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	370	Crachá Funcional: Cartão em PVC de proximidade acura 125 KHz com overlay, fotografia digital, impressão em 16 milhões de cores, policromia frente e verso, dados variáveis (personalização de dados funcionais), com as seguintes dimensões: 54x86x76.	R\$ 14,00	R\$ 5.180,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/12/2024 à 06/12/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Não Aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

5.1. Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

5.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

5.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

5.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

5.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5.6. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Pelo Distrito Federal:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Secretário de Estado

Pela Contratada:

RODRIGO DALESSANDRO ALVES

Representante Legal

Testemunhas:

1. -----
2. -----



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO D ALESSANDRO ALVES registrado(a) civilmente como RODRIGO D'ALESSANDRO ALVES, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO TORRENTE - Matr.0284574-1, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 03/12/2024, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA - Matr.0284546-6, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 05/12/2024, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRILES MARQUES DA FONSECA - Matr.0279939-1, Diretor(a) de Licitação**, em 09/12/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **157374588** código CRC= **0195E710**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A15, EPIA (Dentro do complexo da NOVACAP) - Bairro Guará - CEP 7121-500 - DF
Telefone(s): 3306-5023
Site - so.df.gov.br

empenho é de R\$ 285,74 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00739, emitida em 23/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, VALTER CASIMIRO SILVEIRA - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

Processo SEI nº 00110-00003101/2022-72. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio do seu INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 07/12/2024 à 06/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.298,97 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Bruna Nogueira Gonçalves Inojosa de Andrade na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Valter Casimiro Silveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2022 - SODF

Processo SEI nº 00110-00003121/2022-43. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Aquisição de Bens nº 30/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, para utilização do saldo remanescente, compreendendo o período de 07/12/2024 à 06/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATADO, Rodrigo D Alessandro Alves na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Valter Casimiro Silveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9864. ASSINATURA: 04/12/2024. PROCESSO Nº 00092-00027356/2024-24. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços de contínuos de manutenção preventiva e corretiva e qualificação operacional para os equipamentos da PGOQ, Digestores por Micro-ondas Milestone, Mufla por Micro-ondas Milestone, Espectrofotômetro UV/Vis Thermo, Centrífugas Hettich e seus acessórios, com a inclusão de peças, visitas técnicas e toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, durante a vigência do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2678/2024, DATADO DE: 22/08/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 80.415,52 (oitenta mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.770,38 (cento e quarenta e três mil e setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: ADRIANNE FONTINELE DA SILVA, matrícula nº 52.788-2, gestor. FERNANDO COSTA GARCIA, matrícula nº 53.775-6, BRUNO DIAS BATISTA, matrícula nº 52.032-2, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - Presidente e WALTER LUCIO DOS SANTOS BARROS - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Valter Alves Pereira.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO-ASV Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação- ASV nº 2053.8.2024.45654, referente às obras de Implantação do Reservatório Apoiado Setor Habitacional Região dos Lagos 01 (RAP.SRL.001), componente do Sistema de Abastecimento de Água Paranoá Norte, localizado nas margens da DF-001, próximo à Torre de TV Digital, na Região Administrativa de Sobradinho (RA - V). Processo nº 00391-00005499/2024-34. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9691/2024. PARTES: CAESB X SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA. ASSINATURA: 09/12/2024. ASSINANTES: Luis Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Mariane Lopes Barreto e Hyara Rodrigues de Castro.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30000204/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANEAMENTO DE GÓIÁS S/A - SANEAGO E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, ASSINATURA: 14/11/2024. PROCESSO Nº 00092-00011049/2024-79. OBJETO: Prestação de serviços públicos de bombeamento e tratamento dos esgotos brutos oriundos do sistema de esgotamento sanitário do município de Novo Gama - GO, operado pela SANEAGO, especificamente os esgotos do Bairro Boa Vista. O bombeamento será realizado pela Estação Elevatória EEB.GAM.003 (também denominada EEB.DVO), e o tratamento pela Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Alagado, sistemas operados pela CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Contábil: 1042E00017, Conta Razão: 4111030029, Item Financeiro: 4111030029. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.037.974,40 (vinte milhões, trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura. FISCALIZAÇÃO: PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LIMA, matrícula nº 13211-0, para Gestor. ASSINANTES: Pela CAESB: MARCUS PEREIRA AUCÉLIO - Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA - Superintendente de Comercialização. Pela SANEAGO: Ricardo José Soavinski - Diretor-Presidente e Marco Túlio de Moura Faria - Diretor de Produção.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90263/2024

Processo nº 00092-00050670/2024-48. Objeto: Serviço de Seguro Empresarial de Responsabilidade Civil para Administradores - D&O (Directors & Officers Liability Insurance), conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 10/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/12/2024. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90264/2024

Processo nº 00092-00033973/2024-16. Objeto: Aquisição de vidrarias e utensílios para laboratório (béquer de plástico, cápsula de evaporação, estante e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 09/01/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/12/2024, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

CANCELAMENTO DE CADASTRO: Informamos que em decorrência divergência entre a data da publicação no DODF e no sistema gov.br/compras, o cadastro do Pregão Eletrônico - PE nº 90323/2024 foi cancelado e republicado com o número acima identificado.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: CEB Participações S.A. e Claro S/A - Processo SEI nº 00312-00000066/2024-52. Data de Assinatura: 18/11/2024. Objeto: Prestação de serviços de Fornecimento 83 chips de dados (M2M), de 20MB ao mês para CEB Participações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 5.876,40 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Assinaturas: pela CEB Participações S.A: Edison Antônio Costa Britto Garcia - Diretor Geral e João Wellisch - Diretor Técnico e pela Contratada: Nicolas Teixeira Veronezi.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019

PROCESSO nº: 00113-00004986/2019-47; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONRADO & CONRADO LTDA, CNPJ nº 00.504.019/0001-75; OBJETO: PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 220, 237; VALOR: R\$ 353.452,00 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EDVALDO DA COSTA CONRADO.